



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 1014/2006



Altera a Lei 0129/1995 que institui o Código de Fiscalização Sanitária do Município de Rio das Ostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS,
no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 100 da Lei 0129/95 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.100 – A Licença de Localização, a ser concedida pela Procuradoria-Geral do Município, dependerá da apresentação do Certificado de Inspeção Sanitária (Boletim de Ocupação e Funcionamento), expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 997/2006.

Gabinete do Prefeito, 07 de abril de 2006.



CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras